

## **LEI Nº 2.286/2008**

**Altera Dispositivos da Lei nº 2.177 de 17/04/2007, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB e dá outras providências.**

Sandra Regina Eccel, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 24 § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28/12/06, transformada na Lei nº 11.494, de 20/06/2007,

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 2º e item I, da Lei nº 2.177, de 17/04/07 - Capítulo I - Da Composição, no que se refere ao número de conselheiros, passando a vigorar com a seguinte redação:

### **Capítulo I**

#### **Da Composição**

**Art. 2º** - O Conselho a que se refere o Art. 1º, da Lei nº 2.177, de 17/04/07, é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de novembro de 2008.**

**Sabra Regina Eccel**  
**Prefeita Municipal**

**Registrada e publicada a presente Lei, em 18 de novembro de 2008.**

**Pedro Paulo da Silva**  
**Secretário M. Administração e Finanças**